

8

DE 199

PROJETO DE LEI Nº 4414



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. LUIZ CARLOS HAULY)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de legendar as falas da programação das emissoras de televisão.

DESPACHO: 16/04/98 - (DEVOLVA-SE O PROJETO DE LEI Nº 4.414/98, TENDO EM VISTA JÁ SE ENCONTRAR EM TRAMITAÇÃO NA CASA PROPOSIÇÃO DE IDÊNTICO TEOR, DE AUTORIA DO MESMO PARLAMENTAR. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 12/05/98

| REGIME DE TRAMITAÇÃO | |
|----------------------|--------------|
| COMISSÃO | DATA/ENTRADA |
| | / / |
| | / / |
| | / / |
| | / / |
| | / / |
| | / / |

| PRAZO DE EMENDAS | | |
|------------------|--------|---------|
| COMISSÃO | INÍCIO | TÉRMINO |
| | / / | / / |
| | / / | / / |
| | / / | / / |
| | / / | / / |
| | / / | / / |
| | / / | / / |

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

| | |
|--------------------------|-------------|
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |
| A(o) Sr(a). Deputado(a): | Presidente: |
| Comissão de: | Em: / / |

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.414, DE 1998
(DO SR. LUIZ CARLOS HAULY)



Dispõe sobre a obrigatoriedade de legendar as falas da programação das emissoras de televisão.

(DEVOLVA-SE O PROJETO DE LEI Nº 4.414/98, TENDO EM VISTA JÁ SE ENCONTRAR EM TRAMITAÇÃO NA CASA PROPOSIÇÃO DE IDÊNTICO TEOR, DE AUTORIA DO MESMO PARLAMENTAR. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Devolva-se o Projeto de Lei nº 4.414/98, tendo em vista já se encontrar em tramitação na Casa proposição de idêntico teor, de autoria do mesmo Parlamentar. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.

Em 16/04/98.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 4414, DE 1998

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de legendar as falas da programação das emissoras de televisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de televisão, inclusive as recebidas mediante assinatura, deverão transmitir legendas das falas de toda a sua programação, destinadas a serem recebidas, mediante decodificação, pelos que fizerem uso do aparelho próprio.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após a sua regulamentação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Estima-se que existam no País cerca de 15 milhões de deficientes auditivos, os quais, além das limitações que lhes são peculiares, enfrentam também



CÂMARA DOS DEPUTADOS



dificuldades de acesso aos meios de comunicação que poderiam lhes garantir, além de informações rápidas, também o lazer a que têm direito.

Facilitar aos surdos o acesso à televisão é uma forma de melhorar a sua qualidade de vida. Com o progresso tecnológico, isto está ficando cada vez mais fácil. Já se encontra no mercado um aparelho que, acoplado ao receptor de televisão, decodifica as legendas incluídas pelas emissoras.

São recebidas com legendas apenas as transmissões captadas com o uso do aparelho, não perturbando as transmissões para os outros espectadores.

O sistema que pretendemos ver implantado cria mais um importante avanço no processo de reinserção do deficiente auditivo na sociedade. Note-se que nem mesmo seriam necessários investimentos a serem feitos pela comunidade, já que os próprios deficientes arcariam com o ônus da aquisição do decodificador. O investimento exigido das emissoras é relativamente modesto e seria compensado, por certo, pelo aumento da audiência que teriam.

Por estes motivos esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a aprovação de nosso projeto.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 1998

Deputado LUIZ CARLOS HAULY



SGM/P nº 311 /98

Brasília, 07 de maio de 1998.

Senhor Deputado,

Refiro-me ao Projeto de Lei nº 4.414, de 1998, de Vossa autoria, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de legendar as falas da programação das emissoras de televisão".

Informo a Vossa Excelência que não será possível dar tramitação à mencionada Proposição, tendo em vista já se encontrar em tramitação na Casa proposição de idêntico teor, também de Vossa autoria.

Colho o ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY
Gabinete 701 - Anexo IV
NESTA

dev./01